Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 082 e v
l. 11

LEI Nº 1.639, DE 1º DE SETEMBRO DE 1.976

PRORROGA ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 1.976 A VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.625, DE 23 DE JULHO DE 1.976.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica prorrogada até 15 (quinze) de setembro de 1.976 (mil novecentos e setenta e seis) a vigência da LEI Nº 1.625, DE 23/07/1.976, que "DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM ANISTIA DE MULTA DE 10% E DE CORREÇÕES MONETÁRIAS".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de setembro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente